



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 23/05/1977

Autoriza modificação de vencimentos dos funcionários municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assim fixados os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de maio de 1977:

Correspondente ao Anexo III da Lei nº 1.080

Nº de Cargos	Denominação	Padrão Remuneratório CR\$
1 Chefe de Gabinete	XLVII	4.400,00
1 Assistente Técnico	XLVII	4.400,00
1 Assessor Jurídico	XLVII	4.400,00
1 Oficial de Gabinete	XXXIII	3.100,00
1 Auxiliar de Gabinete	XLV	2.000,00
1 Diretor do Departamento de Administração	XLVII	4.400,00
1 Assistente Administrativo	XLVII	4.400,00
2 Escriturário Datilógrafo	XIV	2.000,00
3 Auxiliar de Administração	XIV	2.000,00
1 Encarregado de Compras	XXXIII	3.100,00
1 Encarregado de Arquivo	XXXIII	3.100,00
1 Arquivista	XV	2.050,00
1 Almoxarife	XV	2.050,00
1 Auxiliar de Almoxarife	XIII	1.900,00
2 Motorista, XIV		2.000,00
1 Diretor do Departamento de Fazenda	XLVII	4.400,00
1 Tesoureiro Geral	XXXIII	3.100,00
1 Encarregado da Receita	XXXVIII	3.550,00
1 Agente Fiscal	XXXIII	3.100,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 Agente Fiscal	XXVII	2.600,00
1 Escriturário Datilógrafo	XIV	2.000,00
2 Auxiliar de Tesouraria	XIV	2.000,00
3 Auxiliar de Receita	XIV	2.000,00
2 Cadastrador	XII	1.900,00
2 Agente Distrital	VIII	1.106,40
1 Contador Geral	XXXIII	3.100,00
1 Contador	XXIV	2.450,00
3 Auxiliar de Contabilidade	XIV	2.000,00
1 Diretor Deptº de Educ., Cultura, Saúde e Bem-Estar Social	XLVII	4.400,00
1 Pedagogo	XXXIII	3.100,00
1 Assistente Escolar do Ensino de 1º Grau	XII	1.400,00
11 Professora N	VIII	1.106,40
1 Secretário do Colégio Municipal	XVIII	2.100,00
1 Assistente do Arquivo Público Municipal	XIII	1.900,00
1 Auxiliar de Secretaria do Arquivo	VIII	1.106,40
1 Bibliotecário	XIV	2.000,00
2 Auxiliar de Biblioteca	VIII	1.106,40
1 Diretor de Obras	XLVII	4.400,00
1 Encarregado dos serviços Urbanos	XXXIII	3.100,00
2 Fiscal de Posturas	XIII	1.900,00
2 Encarregado da Estação Rodoviária	XXIV	2.400,00
1 Amanuense	XIV	2.000,00



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º As Despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de maio de 1977.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 999 de 1.977
- Publicada em: 23/05/1977